

PROCESSO Nº 1311/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ 11.470.270/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1- DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	UND	IRM – CIMENTO INTERMEDIÁRIO REFORÇADO KIT PÓ 38G + LÍQUIDO 15 ML	R\$ 247,855	R\$ 247,855
2	5	UND	CURETA DE DENTINA	R\$ 28,585	R\$ 142,925
3	3	UND	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO	R\$ 130,445	R\$ 391,335
4	3	UND	ESPÁTULA DE RESINA N.2 -INOX	R\$ 126,30	R\$ 378,90
5	3	UND	CABO PARA ESPELHO ALUMÍNIO	R\$ 11,52	R\$ 34,56
6	10	UND	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	R\$ 3,725	R\$ 37,25
7	3	UND	AVENTAL DESC TNT 40G COR ESCURA	R\$ 16,345	R\$ 49,035
8	6	PAR	LUVA CIRÚRG. 6,5	R\$ 1,605	R\$ 9,63
9	3	UND	KIT DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICA 4 PÇS AÇO, AUTOCLAVEL (1 PERIÓTOMO FLEXÍVEL RETO, 1 PERIÓTOMO FLEXÍVEL CURVO,1 SACA RAIZ, 1 ALAVANCA DELICADA)	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
10	5	UND	RESINA NANOHÍBRIDA SERINGA 4G, EPIC PARA ESMALTE COR A. 3,5	R\$ 92,105	R\$ 460,525
11	10	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESC	R\$ 26,525	R\$ 265,25

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

12	1	UND	PEDRA POMES EM PÓ 100G	R\$ 8,62	R\$ 8,62
13	3	UND	PAPEL CARBONO RED/BLACK DOUBLE SIDED OCLUSAL	R\$ 17,58	R\$ 52,74
14	5	CX	AGULHA CURTA P/ ANESTESIA CARPULE 30G C/110 UND	R\$ 44,795	R\$ 223,975
15	6	UND	DETERGENTE ENZIMATICO	R\$ 109,595	R\$ 657,57
16	6	UND	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	R\$ 20,65	R\$ 123,90
17	5	UND	HIDROXIDO DE CALCIO	R\$ 47,97	R\$ 239,85
18	15	CX	LUVA LATEX P	R\$ 20,925	R\$ 313,875
19	3	CX	MASCARA TRIPLA C/50	R\$ 6,045	R\$ 18,135
20	3	UND	PLACA DE VIDRO LISA 0,6MM	R\$ 16,005	R\$ 48,015
21	3	UND	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	R\$ 12,45	R\$ 37,35
22	8	UND	RESINA A 3 Z 100	R\$ 70,575	R\$ 564,6
23	2	UND	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO VIDRION C	R\$ 80,44	R\$ 160,88
24	1	UND	HEMOLIQ HEMOSTÁTICO MAQUIRA LIQUIDO 10ML	R\$ 28,285	R\$ 28,285
25	4	UND	RESTAURADOR PROVISORIO IRM KIT - DENTSPLY	R\$ 245,31	R\$ 981,24
26	4	UND	TESOURA CLINICA (TESOURA IRIS)	R\$ 31,13	R\$ 124,52
27	3	UND	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 3 M	R\$ 247,615	R\$ 742,845
28	5	UND	ANESTESIA (ARTICAINA) 100	R\$ 292,79	R\$ 1.463,95
29	8	UND	ANESTESIA (ALPHACAINE) 10	R\$ 205,84	R\$ 1.646,72
30	5	UND	SUGADOR COMUM	R\$ 13,72	R\$ 68,60
31	7	UND	BROCA 3195 EF FF	R\$ 5,29	R\$ 37,03
32	7	UND	BROCA 4138 EF FF	R\$ 4,805	R\$ 33,635
33	7	UND	BROCA 3168 FF	R\$ 6,235	R\$ 43,645
34	5	CX	AGULHA CURTO UNO JECT	R\$ 127,37	R\$ 636,85
35	1	CX	ÁLCOOL 70C/12	R\$ 126,94	R\$ 126,94
36	10	UND	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X5MMX 50 CM	R\$ 6,60	R\$ 6,60

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

37	2	UND	ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO C/500 UN	R\$ 12,18	R\$ 24,36
38	10	UND	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS	R\$ 7,68	R\$ 76,80
39	4	UND	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 3M SOF-LEX 4 M M COM 150 UN COM 50 UN	R\$ 186,32	R\$ 745,28
40	4	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12UN	R\$ 12,93	R\$ 51,72
41	3	UND	APLICADOR REGULAR C/100 UNIDADES	R\$ 18,06	R\$ 54,18
42	3	UND	APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL ANGULADO COLORS STEEL MAX	R\$ 48,57	R\$ 145,71
43	7	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTOSELANTE 150X250MM C/100 UNIDADES	R\$ 109,30	R\$ 765,10
44	7	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100MT	R\$ 169,135	R\$ 1.183,945
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.774,13	

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.774,13 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação para aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mutunópolis-GO deverá observar os requisitos abaixo, com o objetivo de assegurar regularidade, efetividade, economicidade e conformidade legal:

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

a) Objeto da contratação: Aquisição de material odontológico, compreendendo insumos, instrumentais e demais itens necessários à realização de procedimentos clínicos odontológicos, destinados à manutenção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Abrangência da contratação: A contratação deverá atender de forma integral às demandas das Unidades Básicas de Saúde, abrangendo o fornecimento de materiais compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes, necessários para a execução dos atendimentos odontológicos, incluindo ações preventivas, curativas e de promoção da saúde.

c) Entrega e prazos: Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazos compatíveis com a demanda dos atendimentos, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

d) Qualidade técnica: Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores competentes, com garantia de qualidade e procedência. Deverão estar em conformidade com as normas sanitárias, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e apresentar prazo de validade adequado ao consumo.

e) Responsabilidade da contratada: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos. Deverá, ainda, substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado.

f) Documentação e comprovação das entregas: A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, acompanhada de documento contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, incluindo lote, validade e, quando aplicável, número de registro nos órgãos competentes.

g) Atendimento e suporte: A empresa contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração Municipal, assegurando agilidade no atendimento, suporte técnico quando necessário, cumprimento dos prazos estabelecidos e garantia para substituição de produtos em caso de inconformidade.

h) Critério de Julgamento e Adjudicação: A adjudicação será realizada com base no menor valor do lote total, considerando os 44 itens de material odontológico descritos na planilha de preços. Somente serão aceitos os materiais correspondentes exatamente à marca e modelo ofertados na proposta, conforme exigência da Unidade Técnica demandante.

- Não serão aceitas soluções alternativas ou substituições de modelos.

- A proposta vencedora deverá atender integralmente à quantidade e qualidade especificadas para todos os itens, garantindo a continuidade e padronização dos serviços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mutunópolis-GO.

A aquisição de material odontológico deverá obedecer integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, priorizando a economicidade, a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. A adequada disponibilização de insumos odontológicos é essencial para assegurar a execução das atividades de saúde bucal com qualidade, segurança e responsabilidade, beneficiando diretamente os profissionais de saúde e a população do Município de Mutunópolis-GO.

4. PRAZOS

- 4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: não se aplica.
4.2. O prazo para entrega dos materiais odontológicos deverá ser de 22 (vinte e dois) dias corridos, contados a partir de 26/03/2026, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): não se aplica.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Endereço de entrega RUA CEARÁ ESQ. COM AV. JERUSALEM PRAÇA CIVICA SETOR ANHANGUERA Nº 263 – MUTUNÓPOLIS – GOIÁS CEP: 76540-000

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 11h e 13h às 17h;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: EDRIELLY CRISTINNY – (62) 99389-5793.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar a prestação do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do fiscal de contrato, sem qualquer custo para este Município;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Município;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

6.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

6.12. Atender prontamente todas as solicitações do órgão contratante/município previstas no Termo de Referência;

6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

7.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	UND	IRM - CIMENTO INTERMEDIÁRIO REFORÇADO KIT PÓ 38G + LÍQUIDO 15 ML	R\$ 247,855	R\$ 247,855
2	5	UND	CURETA DE DENTINA	R\$ 28,585	R\$ 142,925
3	3	UND	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO	R\$ 130,445	R\$ 391,335
4	3	UND	ESPÁTULA DE RESINA N.2 -INOX	R\$ 126,30	R\$ 378,90
5	3	UND	CABO PARA ESPELHO ALUMÍNIO	R\$ 11,52	R\$ 34,56
6	10	UND	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	R\$ 3,725	R\$ 37,25
7	3	UND	AVENTAL DESC TNT 40G COR ESCURA	R\$ 16,345	R\$ 49,035
8	6	PAR	LUVA CIRÚRG. 6,5	R\$ 1,605	R\$ 9,63
9	3	UND	KIT DE EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICA 4 PÇS AÇO, AUTOCLAVEL (1 PERIÓTOMO FLEXÍVEL RETO, 1 PERIÓTOMO FLEXÍVEL CURVO, 1 SACA RAIZ, 1 ALAVANCA DELICADA)	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
10	5	UND	RESINA NANOHÍBRIDA SERINGA 4G, EPIC PARA ESMALTE COR A. 3,5	R\$ 92,105	R\$ 460,525
11	10	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESC	R\$ 26,525	R\$ 265,25
12	1	UND	PEDRA POMES EM PÓ 100G	R\$ 8,62	R\$ 8,62

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

13	3	UND	PAPEL CARBONO RED/BLACK DOUBLE SIDED OCLUSAL	R\$ 17,58	R\$ 52,74
14	5	CX	AGULHA CURTA P/ ANESTESIA CARPULE 30G C/110 UND	R\$ 44,795	R\$ 223,975
15	6	UND	DETERGENTE ENZIMATICO	R\$ 109,595	R\$ 657,57
16	6	UND	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	R\$ 20,65	R\$ 123,90
17	5	UND	HIDROXIDO DE CALCIO	R\$ 47,97	R\$ 239,85
18	15	CX	LUVA LATEX P	R\$ 20,925	R\$ 313,875
19	3	CX	MASCARA TRIPLA C/50	R\$ 6,045	R\$ 18,135
20	3	UND	PLACA DE VIDRO LISA 0,6MM	R\$ 16,005	R\$ 48,015
21	3	UND	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	R\$ 12,45	R\$ 37,35
22	8	UND	RESINA A 3 Z 100	R\$ 70,575	R\$ 564,6
23	2	UND	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO VIDRION C	R\$ 80,44	R\$ 160,88
24	1	UND	HEMOLIQ HEMOSTÁTICO MAQUIRA LIQUIDO 10ML	R\$ 28,285	R\$ 28,285
25	4	UND	RESTAURADOR PROVISORIO IRM KIT - DENTSPLY	R\$ 245,31	R\$ 981,24
26	4	UND	TESOURA CLINICA (TESOURA IRIS)	R\$ 31,13	R\$ 124,52
27	3	UND	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 3 M	R\$ 247,615	R\$ 742,845
28	5	UND	ANESTESIA (ARTICAINA) 100	R\$ 292,79	R\$ 1.463,95
29	8	UND	ANESTESIA (ALPHACAINE) 10	R\$ 205,84	R\$ 1.646,72
30	5	UND	SUGADOR COMUM	R\$ 13,72	R\$ 68,60
31	7	UND	BROCA 3195 EF FF	R\$ 5,29	R\$ 37,03
32	7	UND	BROCA 4138 EF FF	R\$ 4,805	R\$ 33,635
33	7	UND	BROCA 3168 FF	R\$ 6,235	R\$ 43,645
34	5	CX	AGULHA CURTO UNO JECT	R\$ 127,37	R\$ 636,85
35	1	CX	ÁLCOOL 70C/12	R\$ 126,94	R\$ 126,94
36	10	UND	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X5MMX 50 CM	R\$ 6,60	R\$ 6,60

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

37	2	UND	ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO C/500 UN	R\$ 12,18	R\$ 24,36
38	10	UND	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS	R\$ 7,68	R\$ 76,80
39	4	UND	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 3M SOF-LEX 4 M M COM 150 UN COM 50 UN	R\$ 186,32	R\$ 745,28
40	4	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12UN	R\$ 12,93	R\$ 51,72
41	3	UND	APLICADOR REGULAR C/100 UNIDADES	R\$ 18,06	R\$ 54,18
42	3	UND	APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL ANGULADO COLORS STEEL MAX	R\$ 48,57	R\$ 145,71
43	7	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTOSELANTE 150X250MM C/100 UNIDADES	R\$ 109,30	R\$ 765,10
44	7	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100MT	R\$ 169,135	R\$ 1.183,945
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.774,13	

8.2 Os preços indicados na planilha de preços deverão incluir, além dos custos com frete e entrega, todos os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços objeto desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar:

- Imagens fotográficas atuais e nítidas do **material odontológico ofertado**, que servirão como critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.
- Indicação clara da **marca e modelo** de cada material, pois somente os produtos aprovados pela Unidade Técnica demandante poderão ser fornecidos.

8.3.1. O material a ser disponibilizado deverá corresponder exatamente ao ofertado na proposta comercial, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

9.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, pelo e-mail: proposta@mutunopolis.go.gov.br

10.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

10.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

10.2. Do Pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

10.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

Observações:

1. CNPJ para faturamento: **07.799.683/0001-51 Município De Mutunópolis.**
2. Inscrição Estadual: ISENTA

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A entrega parcial do mobiliário locado e/ou o descumprimento do subitem 10.3.1. ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor total da contratação;

11.1.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2. Multa por Rescisão:

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo

12. GARANTIA

12.1. não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e documentação exigida no presente edital através do **e-mail** proposta@mutunopolis.go.gov.br, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias uteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo **e-mail** licitacao@mutunopolis.go.gov.br.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.30.- Ficha: 416/ sub 10/ Fonte: 107.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutunópolis - GO, 03 de março de 2026.

BEATRIS DOURADO COIMBRA
AUXILIAR DE FARMÁCIA